

CHAMADA FAPT/CNPQ Nº 01/2022 PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS DOUTORES NO TOCANTINS

O Governo do Estado do Tocantins, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins – FAPT em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, torna pública a presente Chamada e convida os interessados à apresentarem propostas de projetos de pesquisa, de desenvolvimento tecnológico e de inovação para obtenção de apoio financeiro no âmbito do Programa de Apoio à Fixação de Jovens Doutores no Brasil, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica FAPT/CNPq, processo SEI CNPq n. 01300.008839/2022-98, e as disposições desta Chamada.

1. Objetivo Geral

Apoiar projetos de pesquisa que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação no Estado do Tocantins, por meio da concessão de bolsas e auxílio à pesquisa para jovens doutores em todas as áreas do conhecimento.

1.1 Objetivos Específicos

- 1.1.1. Contribuir com o desenvolvimento das ICTs do Estado do Tocantins e a melhoria de sua qualificação tecnológica e científica.
- 1.1.2. Contribuir para a fixação de jovens doutores em Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT) e empresas, em áreas consideradas de vanguarda científico-tecnológica e/ou em temas estratégicos para o Estado do Tocantins.
- 1.1.3. Criar condições favoráveis para que jovens doutores possam prosseguir com suas atividades de pesquisa junto a grupos e redes de reconhecida excelência no Estado do Tocantins.
- 1.1.4. Dar oportunidade às ICTs do Estado do Tocantins e empresas para fixarem jovens doutores que tragam experiência e qualificação complementares que possibilitem a mudança de patamar na qualidade das pesquisas realizadas, de forma a contribuir para o alcance de seus propósitos estratégicos.

2. Cronograma

FASES	DATA
Lançamento do Chamamento Público	07/12/2022
Publicação do Chamamento Público no Diário Oficial do Estado e na página da FAPT, na internet	09/12/2022
Prazo para impugnação da Chamada	Até 12/12/2022
Data limite para submissão das propostas	Até 03/02/2022
Divulgação do enquadramento preliminar das propostas.	Até 07/02/2023
Prazo para interposição de recurso administrativo.	Até 16/02/2023
Divulgação do enquadramento das propostas.	Até 21/02/2023
Análise e Julgamento das propostas.	Até 22/03/2023
Divulgação do resultado preliminar na página da FAPT, na internet.	Até 24/03/2023

Prazo final para interposição de recurso administrativo.	Até 04/04/2023
Divulgação do resultado final no Diário Oficial do Estado, por extrato, e na página da FAPT, na internet.	Até 06/04/2023

3. Critérios de Elegibilidade

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são **obrigatórios** e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.

3.1. Quanto ao Proponente e à Equipe Técnica

3.1.1 O responsável pela apresentação da proposta, doravante chamado proponente, **deverá, obrigatoriamente:**

- a) Possuir vínculo formal (de trabalho ou empregatício) com ICTs e devidamente informado no Currículo Lattes/CNPq do proponente;
- b) Possuir título de doutor válido em território nacional (diploma obtido em instituição estrangeira deverá ser reconhecido por um Programa de Pós-Graduação avaliado pela Capes);
- c) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- d) Ser brasileiro ou estrangeiro em situação regular no país;
- e) Ter qualificação, experiência e desempenho destacado, compatível e comprovado com o tema da proposta apresentada;
- f) Para efeitos desta chamada, o Proponente, também chamado de Coordenador da Proposta/Projeto, será o responsável pelo bolsista de pós-doutorado por ele indicado.

3.1.2 No caso de proponente aposentado, este deverá ter anuência da instituição executora para condução do projeto em suas dependências.

3.1.3. No momento da submissão da proposta, o proponente deverá indicar 1 (um) único candidato à bolsa:

- a) Pós-Doutorado Junior (PDJ), caso o projeto seja executado em uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT); ou
- b) Pós-Doutorado Empresarial (PDI), caso o projeto seja executado em uma ICT em parceria com uma empresa.

3.1.4. No formulário para declaração de adimplência (**anexo IV**), o proponente deverá declarar para os devidos fins de direito que não possui qualquer inadimplência com o CNPq, com a FAPT, com a Administração Pública Estadual e/ou Federal, direta ou indireta, sob pena de indeferimento.

3.1.5 Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade da declaração, a FAPT adotará as providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica.

3.1.6 A equipe técnica da proposta poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais da ICT executora, outra(s) ICT(s) e/ou empresa(s) poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

3.1.7 Somente deverão ser incluídos na equipe técnica da proposta aqueles que tenham prestado

anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador.

3.1.8 Caso o projeto seja executado em uma ICT em parceria com uma empresa, o proponente deverá indicar o representante da empresa responsável pela co-execução do projeto e pelo acompanhamento do bolsista, doravante chamado supervisor.

3.2. Quanto ao Supervisor, no caso de bolsa (PDI):

3.2.2. O supervisor deverá, obrigatoriamente:

- a) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- b) Ter vínculo celetista ou estatutário com a instituição de co-execução (empresa) do projeto; e
- c) Ter qualificação compatível para acompanhamento da execução do projeto.

3.3. Quanto à Instituição de Execução do Projeto

3.3.1. A instituição de execução do projeto deverá ser uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) com sede no Estado do Tocantins.

3.3.2 Entende-se por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

3.3.3 Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para a realização do projeto pelo bolsista PDJ e/ou PDI.

3.3.4 Para solicitação de bolsa de Pós-Doutorado Empresarial (PDI), o proponente deverá indicar uma empresa que tenha um programa de pesquisa, desenvolvimento e inovação em operação como instituição co-executora do projeto e indicar o supervisor, representante da empresa responsável pela co-execução do projeto e pelo acompanhamento do bolsista.

3.4. Quanto ao candidato à bolsa PDJ e/ou PDI

3.4.1 O candidato à bolsa PDJ e/ou PDI deverá ser indicado pelo coordenador da proposta e atender, **obrigatoriamente**, aos itens abaixo:

- a) Possuir título de doutor, quando da submissão da proposta, obtido em curso reconhecido pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ter sido reconhecido por um Programa de Pós-Graduação avaliado pela Capes;
- b) Para a modalidade da bolsa Pós-Doutorado Junior – PDJ ou no caso da modalidade da bolsa de Pós-Doutorado Empresarial – PDI, o título de doutor deve ter sido obtido em no máximo 7 (sete) anos, ou seja, a partir do ano de 2016;
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;

- d) Não ser aposentado;
- e) Ser brasileiro ou estrangeiro em situação regular no país, e sem vínculo empregatício na época de implementação da bolsa;
- f) Estar adimplente junto à FAPT e ao CNPq.

3.4.2. O coordenador não poderá ser indicado como bolsista de sua proposta.

3.5. Quanto à Proposta

A proposta (**anexo II**) deverá ser apresentada na forma de projeto de pesquisa. Para permitir sua adequada análise, **deve apresentar, obrigatoriamente**, as seguintes informações:

- a) Estar claramente caracterizado como projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I);
- b) Conter definição clara dos objetivos a serem alcançados, dos indicadores e das metas a serem usados na avaliação de sua execução;
- c) Indicar o candidato à bolsa PDJ ou PDI;
- d) Conter, em anexo, o plano de atividades do bolsista indicado à bolsa PDJ ou PDI;
- e) Descrever o(s) resultado(s) esperado(s) em termos de grau de inovação e impacto;
- f) Apresentar cronograma detalhado de execução, relacionando-o com os objetivos a serem alcançados e os resultados esperados do projeto;
- g) No caso de bolsa PDI, indicar a participação de pelo menos uma empresa parceira;
- h) Relacionar as atribuições específicas de cada instituição (executora do projeto e parceiras, se houver), descrevendo a forma de articulação entre elas, tendo em vista o objetivo comum do projeto; e
- i) Referências.

4. Recursos Financeiros

4.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos advindos do Acordo de Cooperação Técnica FAPT/CNPq, processo SEI CNPq n. 01300.008839/2022-98, no valor global de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), com recursos oriundos do orçamento CNPq e FAPT, sendo:

- a) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) oriundos do CNPq para pagamento de bolsas PDJ e PDI diretamente aos bolsistas; e
- b) R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) oriundos da FAPT para pagamento de auxílio à pesquisa, provenientes do Tesouro do Estado do Tocantins, utilizando a Funcional Programática: 1159, ação: 4056, fonte de recurso: 500, natureza de despesa: 33.90.20 e 44.90.20.

4.2. Serão concedidas até 20 (vinte) bolsas de Pós-Doutorado Junior (PDJ) e/ou Pós-Doutorado Empresarial (PDI) pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, sob responsabilidade do CNPq, e auxílio à pesquisa, sob responsabilidade da FAPT.

4.3. A bolsa de Pós-Doutorado Junior (PDJ) e de Pós-Doutorado Empresarial (PDI) prevista em cada proposta será financiada e paga diretamente pelo CNPq, respeitando-se os valores das mensalidades definidas pelo CNPq, bem como as normas gerais e específicas estabelecidas na sua Resolução Normativa n. 028/2015.

4.4. O valor dos recursos solicitados à FAPT em cada Proposta deverá ser necessariamente de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme Acordo de Cooperação Técnica FAPT/CNPq. Este valor corresponderá ao auxílio à pesquisa para a realização do projeto do bolsista beneficiário, conforme os itens financiáveis de custeio e de capital previstos no **item 5** desta Chamada.

4.5. Tais valores dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e da FAPT.

4.6. Quando o desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, o repasse de cada ano ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e da FAPT.

4.7. Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, o CNPq e a FAPT, em comum acordo, poderão complementar as propostas contratadas e/ou contratar novas propostas dentre as aprovadas quanto ao mérito.

5. Itens Financiáveis

Os recursos previstos nesta chamada serão destinados ao financiamento de bolsas e auxílio à pesquisa.

5.1. Bolsas

5.1.1. Serão concedidas 20 (vinte) bolsas nas modalidades Pós-Doutorado Junior (PDJ) e/ou Pós-Doutorado Empresarial (PDI) por 24 (vinte e quatro) meses, conforme descrito no **item 4.2**.

5.1.2. Os valores para cada modalidade estão disponíveis nas tabelas de valores de bolsas e taxas no País, do CNPq (Resolução Normativa n. 015/2013).

5.1.3. As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que esta utilização estaria em desacordo com sua finalidade.

5.2. Auxílio à pesquisa

5.2.1. Custeio

- a) Material de consumo;
- b) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos para pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, sendo vedada a contratação de consultoria;
- c) Despesas acessórias de importação;
- d) Passagens e diárias.

5.2.2. Capital

- a) Equipamentos e material permanente;
- b) Material bibliográfico.

5.2.2.1. Deve ser observado a coerência do item solicitado e a metodologia proposta no projeto.

5.2.2.2. Recomenda-se que as propostas sejam apresentadas nas proporções de 30% de capital e 70% de custeio.

5.2.3. Os recursos de capital e custeio na forma de auxílio à pesquisa para desenvolvimento do projeto serão desembolsados em até 2 (duas) parcelas, de acordo com os procedimentos de avaliação e de acompanhamento utilizados, além da disponibilidade orçamentária e financeira da FAPT.

5.2.4. Será concedida 1 (uma) bolsa na modalidade Pós-Doutorado Junior (PDJ) ou Pós-Doutorado

Empresarial (PDI), para cada projeto aprovado, além dos itens financiáveis de custeio e capital na forma de auxílio à pesquisa.

5.2.5. O compromisso do CNPq com o candidato somente se concretizará com a aprovação técnica da proposta na plataforma eletrônica do CNPq, momento em que o bolsista assinará Termo de Outorga da bolsa pleiteada e será inserido na folha de pagamento.

5.2.6. O pagamento da bolsa será efetuado diretamente pelo CNPq ao bolsista, mediante depósito em conta corrente informada pelo candidato no momento do aceite na plataforma eletrônica do CNPq.

5.3. Itens não financiáveis

- a) Construção ou reforma em geral;
- b) Aquisição de veículos;
- c) Pagamento de salários ou complementação salarial;
- d) Despesas, tais como: contas de luz, água, telefone e correios; e
- e) Itens que não estejam diretamente vinculados ao desenvolvimento da pesquisa.

6. Submissão da Proposta

6.1. As propostas deverão ser encaminhadas, **exclusivamente**, pelo endereço eletrônico fapt.jovensdoutores@tecnologia.to.gov.br. O campo assunto deve conter a seguinte citação “**Chamada FAPT/CNPq n. 01/2022 - Fixação de Jovens Doutores**”;

6.1.1 O horário limite para submissão das propostas será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no **CRONOGRAMA**.

6.1.2 Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPT não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

6.1.3 Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será avaliada pela FAPT.

6.2. Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: fapt.jovensdoutores@tecnologia.to.gov.br. O campo assunto deve conter a seguinte citação “**Informações – Chamada FAPT/CNPq n. 01/2022**”

6.2.1. É de responsabilidade do proponente entrar em contato com o CNPq em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

6.2.2. Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da FAPT não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

6.3. O formulário de inscrição (**anexo I**) **deverá** ser preenchido e assinado:

6.3.1. Todos os itens do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

6.4. Somente deverão ser indicados como instituições e orientadores aqueles que tenham prestado anuências formais escritas, as quais deverão ser mantidas sob a guarda do proponente.

6.4.1 O proponente poderá ser responsabilizado civil e penalmente pela indicação falsa de instituições.

6.5. O proponente deve submeter sua proposta pelo endereço eletrônico fapt.jovensdoutores@tecnologia.to.gov.br, **os documentos deverão ser anexados à mensagem, não sendo aceitos links para documentos salvos na nuvem.** Os anexos deverão ser, **obrigatoriamente**, em arquivos digitais formato **PDF** (sob pena de indeferimento), com a seguinte documentação comprobatória:

- a) Formulário de Inscrição (**anexo I**) devidamente preenchido e assinado pelo proponente juntamente com os documentos pessoais (RG e CPF **do proponente e do bolsista indicado**);
- b) Documento que comprove o requisito estabelecido pelo **item 3.1.1, letra a** desta Chamada (serão aceitas declaração/certidão do Setor de Recursos Humanos, contrato de trabalho e/ou documento equivalente);
- c) Documento que comprove a titulação **do proponente e do bolsista indicado**, conforme **item 3.1.1, letra b** desta Chamada (serão aceitas declarações, certidões dentro do prazo de validade e/ou certificados);
- d) Currículo Lattes/CNPq (**do proponente e do bolsista indicado**), atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- e) Formulário do Projeto devidamente preenchido e assinado pelo proponente (**anexo II**);
- f) Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado pelo proponente (**anexo III**);
- g) Declaração de adimplência (**anexo IV**);
- h) Plano de trabalho do(a) candidato(a) à bolsa (**anexo V**);
- i) Descrição da experiência do proponente e do supervisor (se houver) na coordenação e desenvolvimento de projetos de P,D&I (**anexo VI**);
- j) Descrição da experiência do candidato à bolsa no desenvolvimento de projetos de P,D&I e sua produção de natureza científica, tecnológica e de inovação (**anexo VII**);
- k) Formulário Check list (**anexo VIII**).

6.5.1 O envio dos arquivos é **obrigatório** e sua ausência implicará no indeferimento da proposta.

6.5.2. S e r á aceita uma única proposta por proponente para esta Chamada.

6.5.3. Na hipótese de envio de mais de uma proposta, pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, será considerada para análise somente a última proposta recebida, sendo as anteriores canceladas pela FAPT.

6.5.4. Constatado o envio de propostas idênticas, apresentadas por diferentes proponentes, ambas serão indeferidas.

7. Análise e Julgamento das Propostas

Esta fase compreende três etapas de critérios de julgamento;

7.1 Etapa I – Análise de Enquadramento das Propostas;

7.2 Etapa II – Análise do Mérito Técnico-Científico do Projeto; e

7.3 Etapa III – Análise e Homologação pela Comissão Técnica da FAPT.

7.1 Etapa I – Análise de Enquadramento das Propostas

7.1.1. Nesta etapa a Equipe Técnica da FAPT realizará o enquadramento das propostas submetidas, conforme requisitos exigidos nos **itens 3 e 6** desta chamada;

7.1.2. Esta etapa é eliminatória e as propostas com documentação incompleta serão indeferidas.

7.1.3. Cada proposta enquadrada na Etapa I passará para próxima etapa de julgamento (Etapa II) que consiste na avaliação quanto ao mérito técnico-científico do projeto por consultor(es) *ad hoc*.

7.2 Etapa II – Do mérito técnico-científico do projeto

Esta etapa consistirá na análise do mérito técnico-científico do projeto, a ser realizada por até 3 (três) consultores *ad hoc* indicados pela comissão técnica da FAPT, os quais serão definidos conforme a área do conhecimento em que for submetido o projeto.

7.2.1. Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária são:

Critérios de análise e julgamento	Conceitos
A Mérito, originalidade, objetividade e consistência da proposta associada com o tema; Adequação da estratégia experimental e/ou da abordagem teórico metodológica para alcançar os objetivos da proposta.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 20 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 15 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 10 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 5 pontos <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
B Relevância e resultados esperados do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado do Tocantins, da região Norte e consequentemente do País.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 20 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 15 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 10 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 5 pontos <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
C Orçamento detalhado.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 10 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 8 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 5 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 3 pontos <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
D Plano de atividades do candidato à bolsa e sua compatibilidade com o projeto proposto.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 10 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 8 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 5 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 3 pontos <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
E Projeto proposto em cooperação com outras Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) e/ou empresa(s); Demonstrar qualidade e efetividade da transferência dos resultados para os setores interessados.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 10 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 8 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 5 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 3 pontos <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
F Experiência do proponente e do supervisor (se houver) na coordenação e desenvolvimento de projetos de P,D&I.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 10 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 8 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 5 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 3 pontos <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
G Experiência do candidato a bolsa no desenvolvimento de projetos de P,D&I e sua produção de natureza científica, tecnológica e de inovação.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 20 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 15 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 10 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 5 pontos <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
Total de pontos	100

7.2.2. Todos os critérios devem **obrigatoriamente** ser observados, com a pontuação definida no **item**

7.2.1.

7.2.3. A pontuação mínima a ser alcançada no **item 7.2.1** é de 60 pontos. Não havendo o alcance mínimo da pontuação, a proposta não será recomendada pela comissão técnica da FAPT.

7.2.4. A nota final de cada proposta será aferida pela soma das notas atribuídas nas **letras A, B, C, D, E, F e G**, conforme disposto no **item 7.2.1**.

7.2.5. Será considerada, em caso de empate na nota final, a maior nota obtida no critério de julgamento “A” e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “B” e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “G”.

7.3. Etapa III – Análise e Homologação pela Comissão Técnica da FAPT.

7.3.1 Caberá à Comissão Técnica da FAPT analisar a relação das propostas recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais e informações julgadas pertinentes, emitidas pelo(s) consultor(es) *ad hoc* na Etapa II, quanto ao mérito técnico-científico e adequação orçamentária das propostas.

7.3.2 As propostas serão classificadas em ordem decrescente, considerando a soma de pontos da Análise e julgamento.

7.3.3 Os resultados da análise e julgamento pela comissão técnica serão publicados na página eletrônica da FAPT, disponível no endereço <https://www.to.gov.br/fapt>, conforme cronograma.

8. Recurso Administrativo

8.1 Eventuais recursos para contestação do resultado desta chamada, deverão ser interpostos no prazo previsto de 10 (dez) dias corridos a partir da publicação do resultado, segundo **cronograma**, descrito no **item 2** desta chamada, pelo endereço eletrônico fapt.jovensdoutores@tecnologia.to.gov.br.

8.2 Os recursos interpostos de acordo com as exigências desta chamada, após análise, serão deliberados pela Comissão Técnica e Presidência da FAPT, conforme o **cronograma** desta chamada.

8.3 As decisões finais dos recursos administrativos serão homologadas pela Presidência da FAPT, e terão caráter terminativo, não cabendo pedido de reconsideração.

8.4 Os recursos protocolados em não conformidade com o formulário (**anexo IX**) e/ou fora do prazo estabelecido nesta chamada não serão analisados.

9. Análise e Homologação pelo CNPq

9.1. Caberá à área gestora do Programa de Apoio à Fixação de Jovens Doutores no Brasil no CNPq analisar a conformidade do resultado da presente Chamada às normas do CNPq e às regras do Acordo de Cooperação FAPT/CNPq e submetê-los à homologação da Diretoria de Cooperação Institucional – DCOI do CNPq, que poderá homologar ou não o resultado do julgamento das propostas recomendadas pela FAPT.

10. Decisão Final

10.1. O resultado final do julgamento será divulgado na página eletrônica da FAPT, disponível na Internet no

endereço <https://www.to.gov.br/fapt> e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme **cronograma**.

11. Implementação e Execução das Propostas Aprovadas

11.1 As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de Bolsa e Auxílio de Pesquisa, em nome do proponente, mediante assinatura de TERMO DE OUTORGA.

11.2 A assinatura do TERMO DE OUTORGA ficará subordinada à existência prévia de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme disposto na Resolução Normativa nº 006/2019.

11.3 O proponente terá até 90 (noventa) dias para assinar o TERMO DE OUTORGA a partir da data da publicação do extrato da decisão final do julgamento desta Chamada no DOE.

11.4 O proponente deverá manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, de habilitação e de idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto e preservar atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

11.5 A existência de registro de inadimplência, por parte do proponente, com o CNPq, com a Receita Federal do Brasil e no SIAFI constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

11.6 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo.

11.7 Os projetos submetidos a esta Chamada, bem como quaisquer relatórios técnicos apresentados pelos pesquisadores e/ou bolsistas que contenham informações sobre os projetos em andamento, terão acesso restrito até o ato decisório referente à aprovação final (art. 7º, §3º, da Lei no 12.527/2011 e art. 20 do Decreto nº 7.724/2012).

11.8 Os proponentes cujos projetos tenham sido submetidos ao CNPq, bem como aqueles que apresentarem ao CNPq relatórios técnicos que possam gerar, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão do projeto e/ou do envio do relatório técnico.

11.9 As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas no subitem subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.

11.10 Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os pesquisadores, suas equipes e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

11.11 As instituições envolvidas deverão assegurar que seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas, que tenham acesso às informações de acesso restrito, tenham concordado em

cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.

11.12 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pelo CNPq e/ou pela FAPT mediante decisão devidamente fundamentada, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11.13 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

12. Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas

12.1 Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no TERMO DE OUTORGA.

12.2 Durante a vigência estipulada no termo de outorga, a FAPT poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais sobre o andamento da proposta.

12.3 Caso seja detectado que o projeto não esteja sendo executado conforme o previsto, a FAPT deverá determinar diligências para o devido cumprimento e, caso não atendidas, promover o encerramento do projeto.

12.4 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos.

12.5 O Outorgado deverá apresentar, **obrigatoriamente**, relatório técnico-científico parcial (modelo - FAPT), contendo os dados obtidos com a execução parcial da proposta 12 (doze) meses a partir da assinatura do termo de outorga, sob pena de encerramento do projeto e devolução dos valores despendidos pela FAPT/CNPq e demais penalidades previstas na legislação de regência.

12.6 O Outorgado deverá apresentar por meio de relatório técnico – científico final (modelo - FAPT) contendo os dados obtidos com a execução final da proposta em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de finalização do projeto em conformidade com o **TERMO DE OUTORGA**, com o manual de prestação de contas da FAPT(<https://www.to.gov.br/fapt/manual-de-prestacao-de-contas-fapt/2cj2urptj6fo>) e demais normas da FAPT, sob pena de devolução dos valores despendidos pela FAPT/CNPq e demais penalidades previstas na legislação de regência.

12.7 O Outorgado deverá restituir a concedente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da conclusão, denúncia e/ou rescisão do Termo. O valor transferido, em decorrência da:

a) Inexecução do projeto.

b) Falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, no prazo exigido.

13. Impugnação da Chamada

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no **CRONOGRAMA**.

13.1.1. Caso não tenha impugnado tempestivamente a Chamada, o proponente se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.

13.1.2. A impugnação deverá ser dirigida à FAPT, por correspondência eletrônica, para o endereço: fapt.jovensdoutores@tecnologia.to.gov.br seguindo os trâmites processuais previstos na Lei nº 9.784/1999.

13.1.3. A impugnação da Chamada não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no **CRONOGRAMA**.

14. Publicações

14.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, **obrigatoriamente**, o apoio do CNPq e da FAPT e de outras entidades/órgãos financiadores.

14.2. Nas publicações científicas o CNPq e a FAPT deverão ser citados exclusivamente como:

- a) “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq” ou como “*National Council for Scientific and Technological Development – CNPq*”; e
- b) Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins – FAPT, Governo do Estado do Tocantins.

14.3. As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

14.4. Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

14.5. Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei no 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei no 10.973/2004, Lei no 13.243/2016 e Decreto no 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (Resolução Normativa no 034/2014), bem como o manual de prestação de contas da FAPT(<https://www.to.gov.br/fapt/manual-de-prestacao-de-contas-fapt/2cj2urptj6fo>).

15. Disposições Gerais

15.1. A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no Marco Legal de CT&I e, em especial, pelas normas internas do CNPq e da FAPT.

15.2. A participação no processo pressupõe:

- a) A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados e a observância do regulamento deste Chamamento; e
- b) A aceitação plena e irrevogável de todas as normas e condições previstas neste documento.

15.3. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da Diretoria Executiva do CNPq e da Presidência da FAPT, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.4. A Diretoria Executiva do CNPq e da Presidência da FAPT reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Palmas – TO, 07 de dezembro de 2022.

MARCIO ANTÔNIO DA SILVEIRA

Presidente da FAPT

CHAMADA FAPT/CNPq Nº01/2022
ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	
Título do projeto:	
Palavras-chave:	
Área do Conhecimento	
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE*	
Nome:	
E-mail:	
RG:	CPF:
Formação acadêmica/ Titulação (área)	
Endereço residencial completo:	
Cidade:	Estado:
Telefone fixo:	Celular:
INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO	
Nome da instituição:	
Lotação/Unidade:	Nº Matrícula Funcional:
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	
E-mail institucional:	
Tipo de vínculo:	
IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA	
Nome:	
E-mail:	Data Nascimento:
RG	CPF
Formação acadêmica/titulação	
Cidade	Estado:
Modalidade da bolsa () Pós-Doutorado Junior (PDJ) ou () Pós-Doutorado Empresarial (PDI)	

*Caso o proponente seja aposentado, deverá apresentar carta de anuência da instituição executora, conforme item 3.1.2

DECLARO QUE TOMEI CONHECIMENTO E ESTOU DE ACORDO COM OS TERMOS PROPOSTOS NA PRESENTE CHAMADA.

_____, _____ de _____ de 20____.
(local e data)

Assinatura do proponente

7- VIABILIDADE PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

Coerência dos recursos com os objetivos, atividades e resultados propostos;
Compatibilidade da infraestrutura e dos recursos humanos para o desenvolvimento do projeto

8 - PARCERIAS INSTITUCIONAIS

Relacionar as atribuições específicas de cada instituição (executora do projeto e parceiras, se houver), descrevendo a forma de articulação entre elas, tendo em vista o objetivo comum do projeto. Projeto proposto em cooperação com outras Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) e/ou empresa(s); Demonstrar qualidade e efetividade da transferência dos resultados para os setores interessados.

9 - RELEVÂNCIA DO PROJETO

Relevância, potencial do projeto de pesquisa em gerar impacto e soluções para o desenvolvimento do Estado; Aplicação dos resultados a curto ou médio prazo;

10 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

_____, _____ de _____ de 20___. (Local e data)

Nome e Assinatura do Proponente

CHAMADA FAPT/CNPq N°01/2022
ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO

Nome completo Proponente:	
Endereço completo:	
Cidade/Estado:	
RG:	CPF:
Instituição:	
Cargo/função:	Lotação:

Pelo presente termo, assumo os seguintes compromissos perante a Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins – FAPT:

- Atuar como consultor *Ad hoc*, quando solicitado.
- Citar em todas as publicações decorrentes desse projeto o apoio recebido pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins – FAPT em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

_____, _____ de _____ de 20____ (local e data)

Assinatura do proponente

CHAMADA FAPT/CNPq Nº01/2022
ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaro, para os devidos fins de direito, que (Nome completo, CPF, endereço completo) da (NOME DA INSTITUIÇÃO) que não possui qualquer inadimplência com o CNPq, com a FAPT e com a Administração Pública Estadual e/ou Federal, direta ou indireta.

Por ser verdade firmamos a presente.

Cidade - TO, ____ de _____ de 2022

Assinatura

CHAMADA FAPT/CNPq N°01/2022**ANEXO V - Modelo de plano de trabalho do(a) candidato(a) à bolsa de pós-doutorado júnior (PDJ) ou de pós-doutorado empresarial (PDI)**

1 - Identificação do Bolsista	
Nome completo:	CPF:
E-mail:	Data de nascimento:
Naturalidade:	Link do Currículo Lattes:
Telefones de contato:	
Endereço residencial completo:	
Município/UF:	CEP:
2 - Dados da Bolsa	
Modalidade da bolsa () Pós-Doutorado Junior (PDJ) ou () Pós-Doutorado Empresarial (PDI)	
Período da Bolsa (deverá ser igual ao prazo de execução do projeto): ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____	
Coordenador do Bolsista:	
Supervisor do Bolsista, se for o caso:	
Local no qual o bolsista desempenhará suas atividades (endereço completo):	

CHAMADA FAPT/CNPq N°01/2022

2 – Estrutura do Projeto do bolsista (Plano de Trabalho)

2.1 - Dados do Projeto

Título do Projeto:

Vigência do projeto: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

Objetivo geral do projeto:

Objetivos específicos do projeto:

Resumo das atividades do bolsista:

Palavras-chave (até seis palavras):

Resultados e produtos esperados com a atuação do bolsista no projeto:

2.3 - Cronograma de execução das atividades do bolsista*

Especificação da meta do bolsista: {descrição da meta 1} ano 1**

Etapa de referência do projeto: {número da etapa do plano de trabalho do projeto a que essa meta se refere},

ETAPA(S)		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês (...)
1.1	Descritivo da Etapa: (descrição da Etapa 1, da Meta 1)								
1.2	Descritivo da Etapa: (descrição da Etapa 2, da Meta 1)								

Especificação da meta do bolsista: (descrição da meta 2) ano 1*

Etapa de referência do projeto: {número da etapa do plano de trabalho do projeto a que essa meta se refere}

2.1	Descritivo da Etapa: (Descrição da etapa 1, da Meta 2)								
-----	--	--	--	--	--	--	--	--	--

2.2	Descritivo da Etapa: (descrição da Etapa 2, da Meta 2)								
<p>Declaro ciência que a contratação da bolsa deverá observar o disposto na Resolução Normativa do CNPq nº 028/2015.</p> <p>Local e data:</p> <p>Assinatura do Bolsista: (Assinatura manuscrita e carimbo ou Assinatura Eletrônica)</p> <p>Assinatura do Coordenador: (Assinatura manuscrita e carimbo ou Assinatura Eletrônica)</p> <p>Assinatura do Supervisor (se for o caso): (Assinatura manuscrita e carimbo ou Assinatura Eletrônica)</p>									

*Todos os resultados obtidos por meio deste apoio deverão ser enviados na Prestação de Contas Técnico-Científica utilizando o Formulário modelo FAPT de relatório técnico-científico parcial e final do Projeto.

**Inserir quantas linhas forem necessárias (se preferir pode colocar este documento em orientação de paisagem).

CHAMADA FAPT/CNPq N°01/2022

ANEXO VI

Descrição da experiência do proponente e do supervisor (se houver) na coordenação e desenvolvimento de projetos de P,D&I

Descrever a experiência do proponente e do supervisor (se houver) na coordenação e desenvolvimento de projetos de P,D&I.

Citar: Projetos desenvolvidos (Um breve resumo, período de execução e produtos gerados, publicações).

No caso das produções, insira o link ou DOI de acesso de até 10 (dez) melhores produções em periódicos publicados ou aceitos para publicação;

Todas as publicações listadas deverão estar acessíveis. Certifique-se de que o link ou o DOI está funcionando corretamente e direcionando para a produção.

CHAMADA FAPT/CNPq N°01/2022

ANEXO VII

Experiência do candidato à bolsa no desenvolvimento de projetos de P, D&I e sua produção de natureza científica, tecnológica e de inovação

Descrever a experiência do candidato a bolsa no desenvolvimento de projetos de P,D&I e sua produção de natureza científica, tecnológica e de inovação (Citar com produções bibliográficas)

Insira o link ou DOI de acesso de até 10 (dez) melhores produções em periódicos publicados ou aceitos para publicação;

Todas as publicações listadas deverão estar acessíveis. Certifique-se de que o link ou o DOI está funcionando corretamente e direcionando para a produção.

CHAMADA FAPT/CNPq Nº01/2022
ANEXO VIII
FORMULÁRIO CHEK LIST

Proponente: _____

Instituição Executora: _____

ITEM	DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS	SITUAÇÃO
1.	Formulário de Inscrição (anexo I) devidamente preenchido e assinado pelo proponente juntamente com os documentos pessoais em anexo (RG e CPF do proponente e do Bolsista indicado);	
2.	Documento que comprove o requisito estabelecido pelo item 3.1.1. letra a desta Chamada (serão aceitas declaração/certidão do Setor de Recursos Humanos, contrato de trabalho, e/ou documento equivalente);	
3.	Documento que comprove a titulação do proponente e do bolsista indicado , conforme item 3.1.1 letra b desta Chamada (serão aceitas declarações, certidões e/ou certificados);	
4.	Currículo Lattes/CNPq.	
5.	Formulário do Projeto devidamente preenchido e assinado pelo proponente (anexo II);	
6.	Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado pelo proponente (anexo III);	
7.	Declaração de adimplência conforme anexo IV	
8.	Plano de trabalho do(a) candidato(a) à bolsa (anexo V).	
9.	Descrição da experiência do proponente e do supervisor (se houver) na coordenação e desenvolvimento de projetos de P,D&I (anexo VI).	
10.	Experiência do candidato à bolsa no desenvolvimento de projetos de P,D&I e sua produção de natureza científica, tecnológica e de inovação (anexo VII).	

CHAMADA FAPT/CNPq Nº01/2022
ANEXO IX - FORMULÁRIO PARA RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO	
NOME DO RECORRENTE:	
JUSTIFICATIVA	
FUNDAMENTAÇÃO	

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais.

_____, _____ de _____ de _____
(local e data)

Assinatura do proponente